



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020 – PMP

OBJETO: Contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pium - TO, 01 de junho de 2020.

Assunto: **Prestação de Serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total RS
01	Contratação de serviços elaboração do projeto de Arquitetura e urbanismo de Revitalização do Canteiro Central	Serviços			
TOTAL GERAL ESTIMADO EM RS					

Classificação Orçamentária: 0003.0002.04.122.0003.2006	Natureza de Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39	RD: 36
---	---	-----------

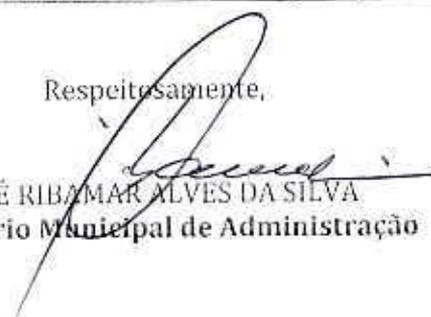
Modalidade:

<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	Licitação:	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preço	<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> Pregão				

Finalidade:

Justificativa: Contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

Respeitosamente,


JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 01 de junho de 2020.


Paulo Aires Gomes
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 01 de junho de 2020


Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.



Palmas, 01 de junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Plum.
Assunto: Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

Proposta referente à elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do Canteiro Central da Rua Doze em Plum /TO, conforme abaixo descrito:

1 – Serviços

Valor de elaboração projeto de Arquitetura e Urbanismo _____	R\$ 11.900,00
Área total do projeto _____	596,50,00m ²
VALOR TOTAL _____	R\$ 11.900,00

2 – Contatos

Arq^a Luciana Campos de Araújo Suarte
Celular: (63) 98404-8484
E-mail: luciana.to@hotmail.com

3 – Validade da proposta

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da presente data.

Atenciosamente,

LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO
SUARTE:86197525100

Assinado de forma digital por
LUCIANA CAMPOS DE ARAUJO
SUARTE:86197525100
Dados: 2020.06.03 11:20:43 -03'00'

Luciana Campos de Araújo Suarte
Arquiteta e urbanista
CAU: 35863-8



Palmas, 03 de junho de 2020

À Prefeitura Municipal de Pium.**Assunto: Pagamento do projeto de Arquitetura e Urbanismo.**

Encaminho a proposta de pagamento, referente à elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do Canteiro Central da Rua Doze (PRAÇA LINEAR) em Pium /TO, conforme abaixo descrito:

1 – Serviços

Valor de elaboração projeto de Arquitetura e Urbanismo _____	R\$ 11.500,00
Área total do projeto _____	596,50,00m ²
VALOR TOTAL _____	R\$ 11.500,00

2 – Validade da proposta

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da presente data.

3 – Dados bancários

Antonia da Silva Alves

Banco do Brasil

Agência: 1867-8

Conta corrente: 5.473-9

4 – Contatos

Arq^a Antonia da Silva Alves

Celular: (63) 99998-5212

E-mail: nia.alves@gmail.com

Atenciosamente,


Antonia da Silva Alves
Arquiteta e urbanista
CAU: A 32763-8



Palmas, 04 de junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Pium.
Assunto: Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

Encaminho a proposta, referente à elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do Canteiro Central da Rua Doze em Pium /TO.

1- Contatos

Arqª Edna Shirley Alves Poggio
Celular: (63) 98404-2928
E-mail: ednashirley@uol.com.br

2 – Serviços

Valor de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo	R\$ 12.500,00
Área total do projeto	596, 50,00m ²
VALOR TOTAL	R\$ 12.500,00

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da presente data.

Atenciosamente,

EDNA SHIRLEY ALVES
POGGIO:41276682104

Assinatura eletrônica de EDNA SHIRLEY ALVES
SIGNATURE OF
EDNA SHIRLEY ALVES
PROF.ª DE ARQUITETURA E URBANISMO
CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETOS DO TOCANTINS
PROFESSOR EDNA ALVES
Data de Emissão: 04/06/2020

Edna Shirley Alves Poggio
Arquiteta e urbanista
CAU: A 52696-7



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Contratação se justifica pela necessidade de elaboração de projetos de urbanismo e arquitetura para revitalização do Canteiro central da Rua Doze (Praça Linear).

Desta feita, será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da execução dos serviços.

Justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e na MP nº 961 de 06 de maio de 2020.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de profissional para a realização dos serviços, em razão do valor e diante da urgente realização dos serviços, solicito ainda a viabilidade de contratação direta e por Dispensa de Licitação.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Total R\$
01	Contratação de serviços elaboração do projeto de Arquitetura e urbanismo de Revitalização do Canteiro	Serviços	01	R\$ 11.500,00



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Piauí
"O Despertar de um Tempo Novo"



Central da Rua Doze (PRAÇA LINEAR) Município de Piauí/TO.			
TOTAL GERAL EM R\$			11.500,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, conforme execução dos serviços com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial dos serviços.

6. DO PREÇO

O presente serviço tem o valor total de **R\$11.500,00 (Onze Mil Quinhentos Reais)** os quais serão pagos em parcela única, conforme acordado entre as partes.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Dotação	Elemento
ADMINISTRATIVAS EM GERAL	0003.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.36/3.3.90.39

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

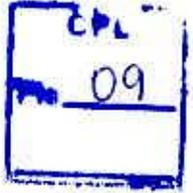
12.1. Rege-se-á a presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

Pium - TO, aos 05 de junho de 2020.


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO N° 064/2020-PMP
DISPENSA N.º 020/2020-PMP

ASSUNTO: Contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pium – TO, 08 de junho de 2020.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO



Modalidade Da Licitação:	DISPENSA DE Nº 020/2020 PMP
Objeto:	Contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa e a minuta do contrato**, e que, em face do que dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, Decreto n.º 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, termo de referência especificando o objeto a ser contratado, certidão contábil com classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/18 a licitação SOMENTE será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa que corresponde a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, **o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa**, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superior ao valor da despesa contraída.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste



dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Recentemente, foi editada a medida provisória nº 961/2020, alterando as regras sobre os limites de dispensa de licitação, autorizando nos casos de obras e serviços de engenharia o importe de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras ou serviços o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim sendo, verifica-se, claramente, que o mesmo se enquadra perfeitamente no disposto do **Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 9.412/18 e Medida Provisória nº 961/2020 e alterações posteriores (Dispensa de Licitação).**

III - DO CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato, e sua concordância com as imposições do Art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise dos termos da minuta do contrato vinculado ao processo de dispensa, constatamos que este observa os **requisitos mínimos exigidos pelo Art. 55** da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade ao art. 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/18 e Medida Provisória nº 961/2020.

Opina-se pela possibilidade jurídica do processo de dispensa, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação.

Ressalvamos que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Apesar deste parecerista não ser o responsável pela análise e conveniência dos atos e decisões administrativas acerca do objeto a ser contratado, ***RECOMENDAMOS e ALERTAMOS** ao ordenador de despesas que analise e avalie a periodicidade de contratações com objeto similares e se porventura a somatória dos valores adquiridos anualmente superar o valor previsto no art. 24 II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/18 e Medida Provisória nº 961/2020, que se proceda a realização de procedimento licitatório para todo o período. *



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium – TO, 08 de junho de 2020.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020 - PMP

O Prefeito do Município de Pium - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores;

Objetivo: Contratação de profissional para execução dos serviços de elaboração do projeto de Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do CANTEIRO Central da Rua Doze (Praça Linear) do Município de Pium/TO.

- Autorizar a Contratação da Profissional: ANTONIA DA SILVA ALVES, CPF: 333.872.143-91, no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium - TO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.



Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **333.872.143-91**

Contribuinte: **ANTONIA DA SILVA ALVES**

Endereço oficial: **ARSO 41, ALAMEDA 24, QI.13, LOTE 31, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **403 S, ALAMEDA 24, Nº 32, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

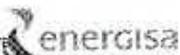
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **333.872.143-91**
Código de validação: **2ab8f.455fa.5dc4b-565196**

Palmas, 27 de Maio de 2020 às 09:53.

Certidão válida até 26 de Julho de 2020

ANTONIA DA SILVA ALVES
 QUADRA 403 S ALAMEDA 24 S/N N 32 (QI 13 LT 31) - ST SUDOESTE - PALMAS / TO (AG: 122)



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Polo Odebrecht Norte
 Palmas/TO - CEP: 77000-072
 Telefone: 134122-265-425 - Roteiro: 04 LT 2019 - CNPJ: 20.585.034/0001-71 - INSC. Est. 28.021.006-6
 Medidor: 0200000540 - Energia: 20/10/2019 - Fica: Centro de Energia Urbana - São João - NF 011 013 960
 Documento para Defesa Administrativa: 0002212541

CPI
 No 19

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 0800 721 3330 - Atendimento: 24h

Conta referente a:	Apresentação:	Data prevista da próxima leitura:	Código Caixa Banco:
OUT/2019	24/10/2019	25/11/2019	33387214391

Nº da Conta / UF: 0200000540 / TO
 Nº de Controle: 0200000540

Capital de giro
 Confira a data, nome do cliente, CPF e o endereço
 Da parte de cima com o nome do cliente e o endereço
 e a segunda via de forma de energia e a 3ª via de pedido
 de Pagamento. São Paulo, 09/06/2019
 Sua firma sempre que possível. 162.98222-8954

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 24/09/19 Leitura: 21560	Data: 24/10/19 Leitura: 22173		613	30

Distribuição do Faturamento Demonstrativo						
CD Descrição	Tarifa e Cobertura	Unid. de Cobertura	Tarifa R\$/Unid.	Consumo Unid.	Valor R\$	Porcento %
001 Energia de Luz	313 2.940000	360,00	296,53	22	85,36	28,13
002 Ace. de Veredas		6,00	3,00	20	60,00	19,35
003 Ace. de Árvores		6,00	3,00	20	60,00	19,35
004 Manutenção Equipamento		27,00	0,00	0	0,00	0,00
005 Cobertura de Fiação		6,00	0,00	0	0,00	0,00
006 Cobertura de Rede		6,00	0,00	0	0,00	0,00
007 Ace. de Árvores		6,00	0,00	0	0,00	0,00

CD Descrição	Tarifa e Cobertura	Unid. de Cobertura	Tarifa R\$/Unid.	Consumo Unid.	Valor R\$	Porcento %
001 Energia de Distribuição 22 kV	744	22,00	29,28	66,67	194,40	59,52

Valor da conta atual (R\$)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
287	12/11/2019	R\$ 306,53

Histórico de Contas (R\$)											
200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211
OUT19	NOV19	DEZ19	JAN19	FEB19	MAR19	ABR19	MAY19	JUN19	JUL19	AGO19	SET19

Instituições da Cidade		Agência Financeira Recipiente		Compartilhamento de Contas	
Limite da ANEEL	Aplicado	Limite de Faturamento	Unid.	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO
 Segunda via de pagamento
 Valor de Cobrança (02/2019): R\$ 195,00

CONTAS A PAGAR - Data de Pagamento: 31/10/2019				
Pagador: ANTONIA DA SILVA ALVES CNPJ/CPF: 333.872.143-01				
QUADRA 403 S ALAMEDA 24 S/N N 32 (QI 13 LT 31) - ST SUDOESTE - PALMAS / TO - CEP 77000-072				
Nº do Documento	Nº do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
0200000540	0200000540	12/11/2019	306,53	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 20.585.034/0001-71				
C/O: 104 NORTE, AV. 104 LT. 12A, C - J. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77000-000				
Agência / Código do Beneficiário: 084-24835-0				



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2793701

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ANTONIA DA SILVA ALVES

CPF: 333.872.143-91

ENDEREÇO: QD 308 SUL ALAMEDA 4 CASA 9, S/N, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-Feira, 27 de Maio de 2020 - 09h 58m 57s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIA DA SILVA ALVES
CPF: 333.872.143-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:50 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **C5BD.553F.C34E.6319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL
no 22

	IDENTIDADE - RG 249528 558/MA CPF 333.872.143-91	EXPIÇÃO - CAD/BN 01/07/2014 ANO DE FORMATURA 2001
	OBSERVAÇÕES DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS	TIPO SANGÜÍNEO A POSITIVO
	FILIAÇÃO ERASMO COLACIO ALVES ZILDA LIMA DA SILVA	
	 HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ PRESIDENTE DO CAD/BN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.682 DE 30/12/1993

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009625780
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANTONIA DA SILVA ALVES

Registro Nacional: A32763-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pium

Documento de identificação: 01189497000109

Contrato: 01

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,01

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 19/06/2020

Data de Início: 19/06/2020

Previsão de término: 19/06/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA TOCANTINS

Nº: 01

Complemento:

Bairro: SETOR CENTRAL

UF: TO CEP: 77570000 Cidade: PIUM

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 596,50

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃOProjeto de arquitetura da revitalização do canteiro central, rua 12, Pium-TO.com área total construída de 569,50 m²**6. VALOR**

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 37W843 Impresso em: 22/06/2020 às 09:07:26 por: . ip: 187.29.146.239



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009625780
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Pium
Documento de identificação: 01189497000109


ANTONIA DA SILVA ALVES

CPF: 333.872.143-91



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 03217.127004 12318.472177 2 82980000009795

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANTONIA DA SILVA ALVES / 333.872.143-91 / QUADRA 403 SUL ALAMEDA 24, 31, PLANO DIRETOR SUL, Palmas, TO, CEP:77015-586

Sacador/Avistista

Nosso Número

32171270012318472-6

Nr. Documento

12318472

Data de Vencimento

26/06/2020

Valor do Documento

97,95

(=) Valor Cobrado

97,95

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAUTO / 15.002.367/0001-11 / 201 Norte AV. J. T. Segurado conj 1 05 Plano Diretor Norte Cx Postal 45 Palmas TO 77001970

3615-3 / 29378-4

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-TO-TAXA-RRT - Exercício 2020 - R\$ 97,95

ANTONIA DA SILVA ALVES - CAU nº A32763-8

RRT Nº 9825780 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Contratante: Prefeitura Municipal de Plum CPF/CNPJ: 01.139.497/0001-09

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

CAIXA ECONOMICA FED. DO

OPINIAO: sem letras de segunda letra a sábado. 00

171-831419814-3
19/JUN/2020 HORA DE: 16:18:31

VAL: 23,007958-R TERM: 0/1110
LOCALIDADE: PALMAS
AD. VINCULADA: 7525

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INCL. EMISORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TITULO DIGITAVE DO CODIGO DE BARRAS:
0019000001 032117/004
1/318472177 2 82980000009735

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E O
RAZAO SOCIAL: CONSELHO DE ARQUITETURA E O
CNPJ: 15.002.367/0001-11

BENEFICIARIO FINAL
NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E O
RAZAO SOCIAL: CONSELHO DE ARQUITETURA E O
CNPJ: 15.002.367/0001-11

PAGADOR
NOME: ANTONIA DA SILVA ALVES
CPF: 353.872.143-31
DATA DE VENCIMENTO: 26/JUN/2020
DATA DE PAGAMENTO: 19/JUN/2020
VALOR NOMINAL: 97,95
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 97,95
VALOR DO PAGAMENTO: 97,95

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
171-831419814-3
VIA DO CLIENTE





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA DA SILVA ALVES**

CPF/CNPJ: **333.872.143-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

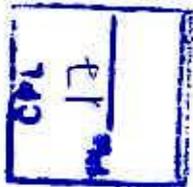
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:43:30 do dia 24/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

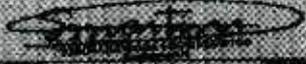
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 21.011240620144330

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VAL DA EM TIPO O TERRITÓRIO NASCIMENTO

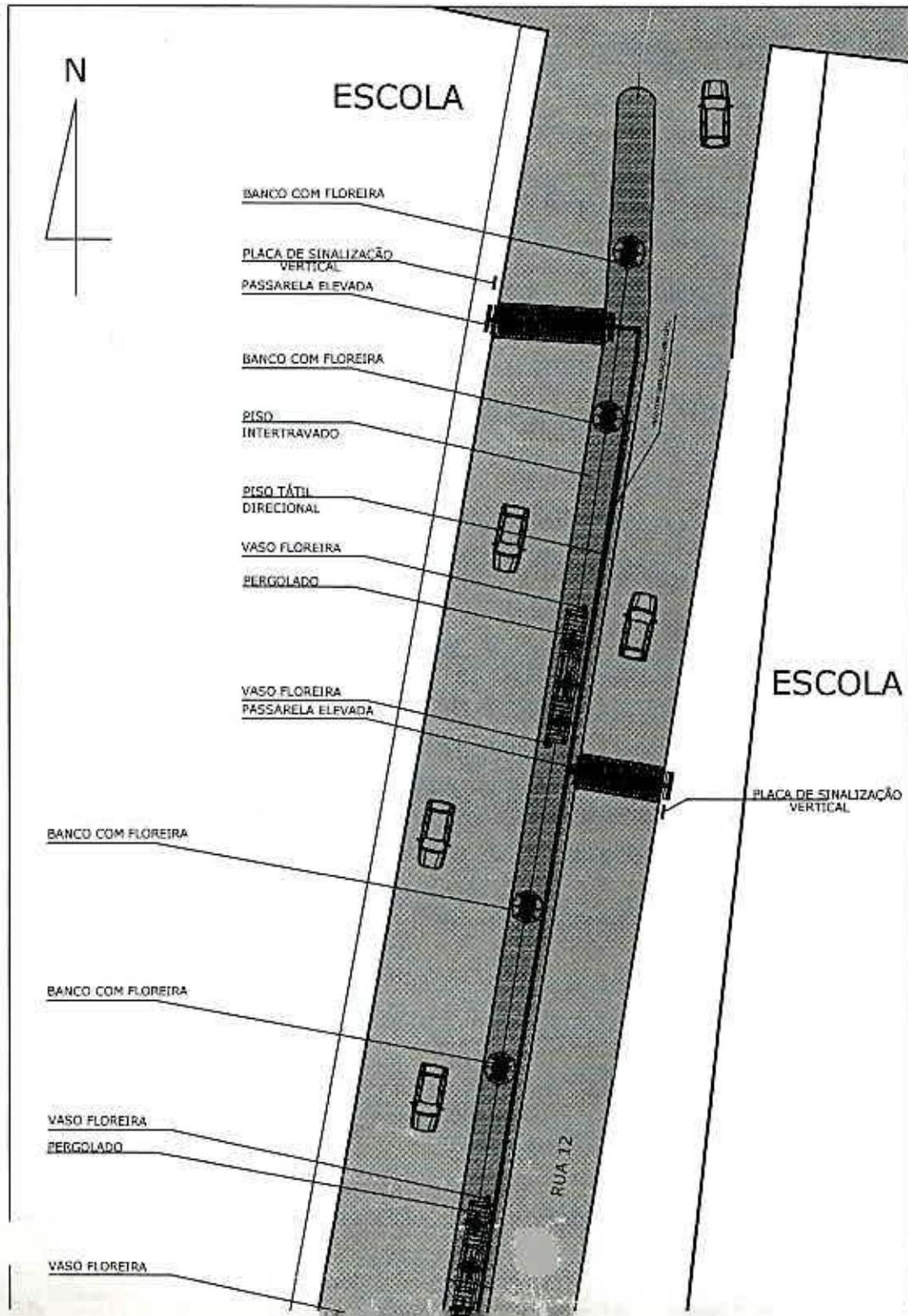
REGISTRO GEMAL	1.322.094	DATA DE EMISSÃO	24/07/2013
NOME			
ANTONIA DA SILVA ALVES			
FILIAÇÃO			
ERASMO COLAÇO ALVES ZILDA LIMA DA SILVA			
MUNICÍPIO DE		DATA DE NASCIMENTO	
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA		6/6/1970	
DOC. ORDEM			
CERT. NASC. Nº 70.112, LV A-110, FLS 24, EXP.5/9/2005			
IMPERATRIZ-MA			
CNPJ		39023	
333.872.143-91			

LIB Nº 2.5 MIL 2008/08

Scanned by CamScanner

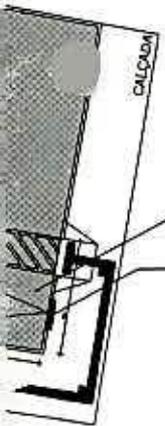


E A R
ÁREA TOTAL _596,50 m²



CPL
Pl. 29

CEMITÉRIO



PERGOLADO

PLACA DE SINALIZAÇÃO
VERTICAL

PARTE 1

1/6

EPL
30

RUA 12

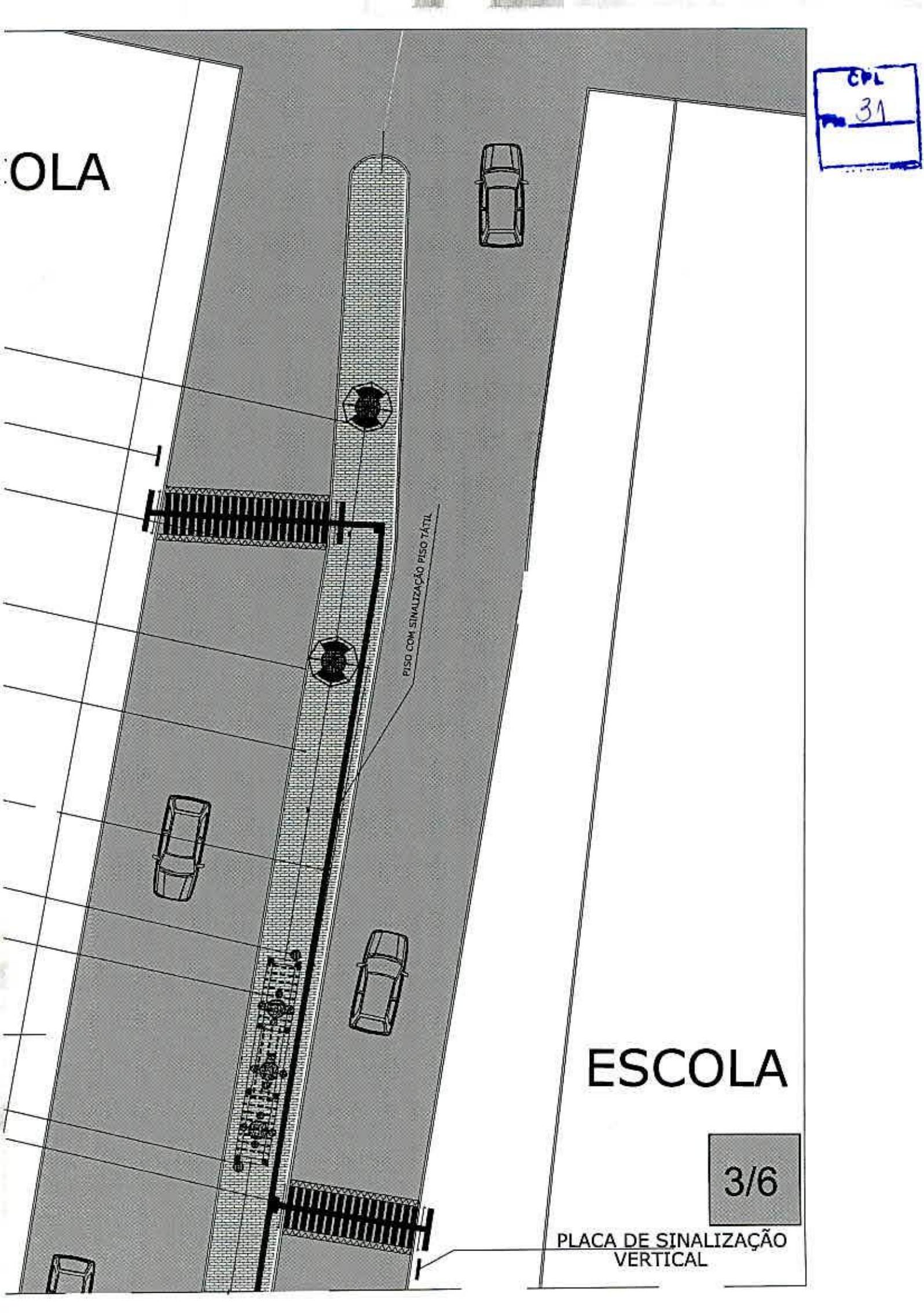
LANCHONETE

PARTE 2

2/6

CPL
31

OLA

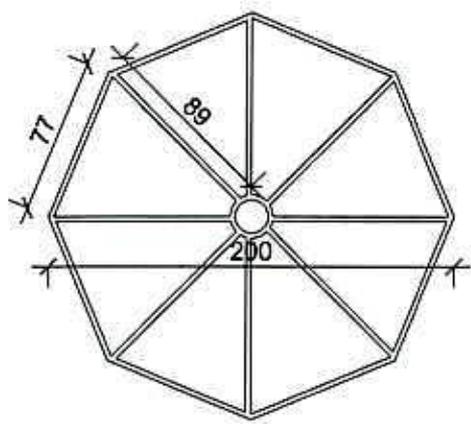


ESCOLA

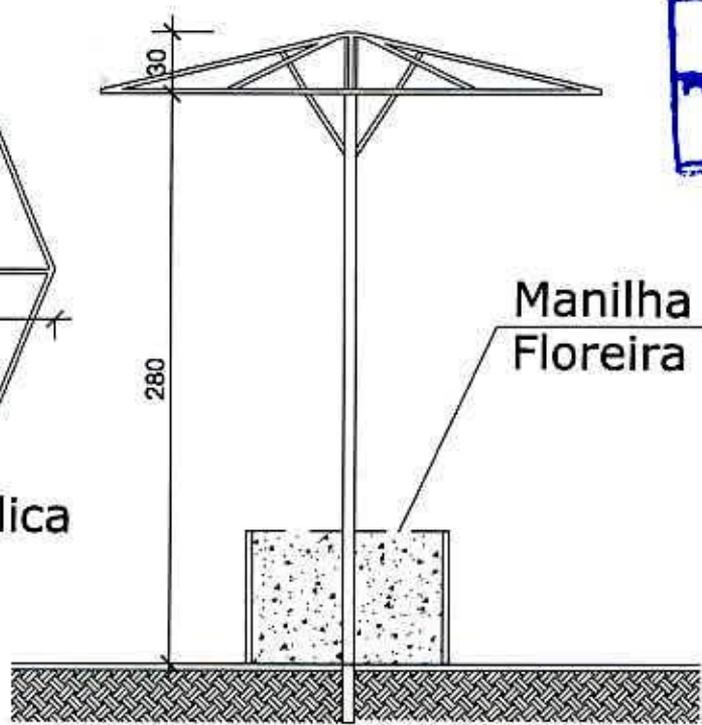
3/6

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

CPL
32



Estrutura metálica



Estrutura metálica

Estrutura Metálica

Manilha Floreira

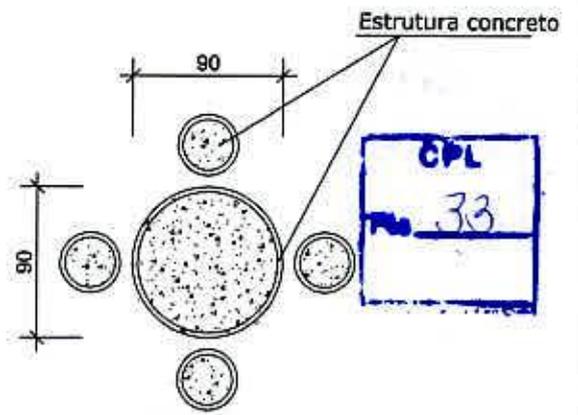
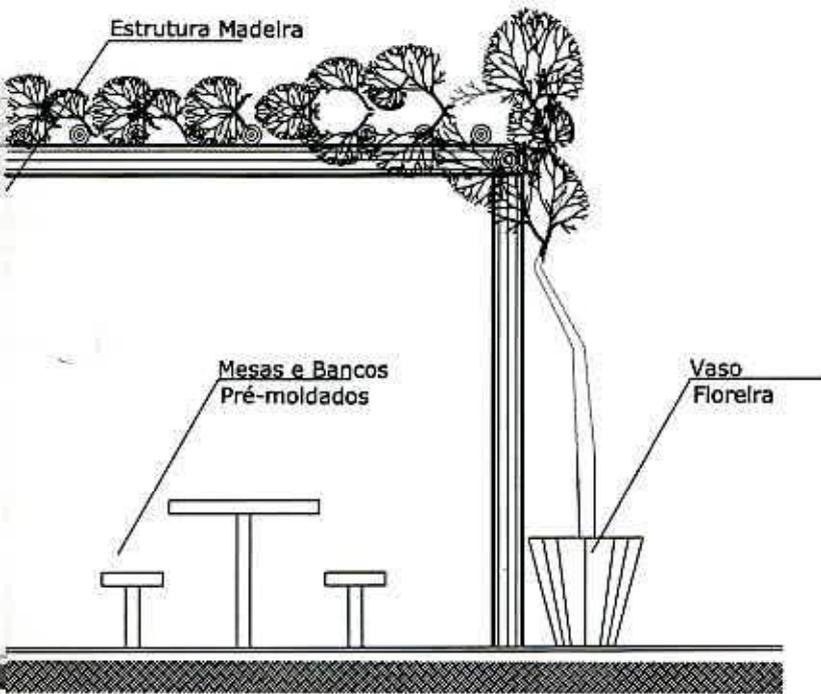
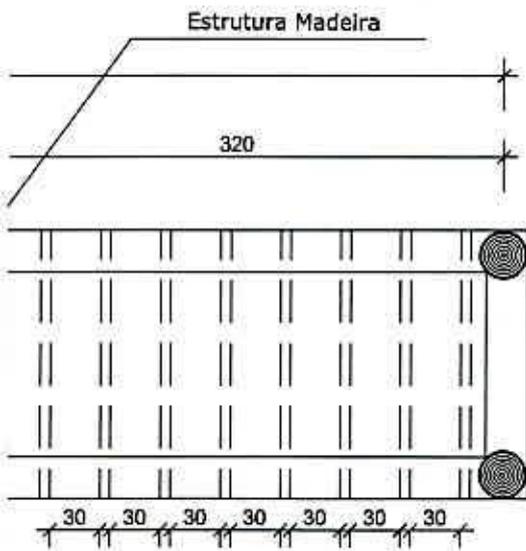
Banco em concreto pré-moldado

Rua

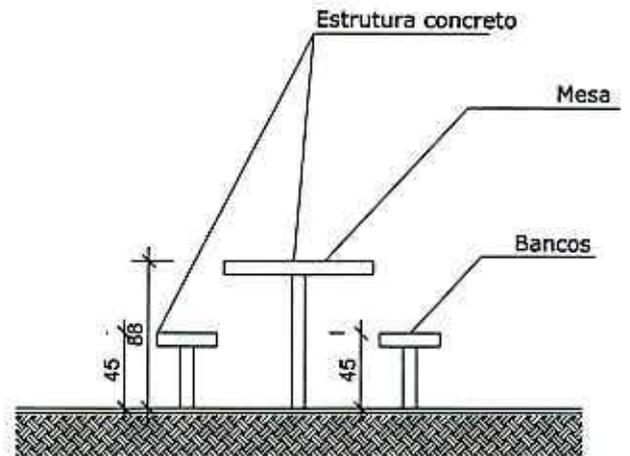
COM FLOREIRA

Esc.:1/75

4/6



Planta Baixa



Vista

MESA DE XADREX

Esc.:1/75

